

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FMS

### ARP N° 010/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 036.088.814-33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.422.751/0001 31, com sede na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, n° 4459, Bloco 109 Sala 05, Bairro Jardim Primavera, Piraquara/PR, na neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) **Jessica Raiane das Neves Antunes**, portadora da Carteira de Identidade n°. 153930449, SESP/PR, CPF n° 442.604.838 97, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2023 - Pregão Eletrônico n° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de serviço;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Altinho a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF 036.088.814-33

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA-39422-751  
751000131

Anexada de forma  
válida por BOREAL  
SUL COMERCIAL  
LTDA-39422-751  
Data: 2023/03/09  
16:41:19 -0200

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar os fornecimentos conforme especificações e preços registrados;
- c) Realizar os fornecimentos solicitados no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo previsto previsto no Edital e Anexos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Saúde de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Maria Zennira S. de Paula  
Secretaria de Saúde  
n.º 33  
Cidade: Altinho - PE

Assinado de forma  
Digital por BOREAL  
SUL COMERCIAL  
LTD.A/39422  
751000131  
Data: 2023.02.15  
10:21:44-0510'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/ serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-79

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Maná Zenilde B. de Pau  
Secretaria de Saúde  
CPF 036.006.614-33  
Partaria 006/2021

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:39422  
751000131

Assinatura do Entregador  
Assinatura por 123456789  
TDA:139027213131  
16/11/2021

contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não mantiver a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:394227510001  
31

Assinado de forma digital  
por BOREAL SUL COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Dados: 2023.03.16 18:21:46  
+0300

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretaria de Saúde  
CPF: 66.068.814-33  
Postura: 008/2021

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1012 – Gestão da Atenção Primária  
Ação: 2.160 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária  
Despesa 53: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 100200 – Recursos Próprios – Saúde 15% de Impostos – 1.500.1002

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1012 – Gestão da Atenção Primária  
Ação: 2.160 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária  
Despesa 54: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 103800 – Recursos do SUS – 1.600.1002

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Marja Zonaides do Paula  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF 030.400.614-33  
Portaria 101/2021

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:39422  
751000131

Assinado de forma  
digital por BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Data: 2023.03.16  
18:11:59 -03'00'

Programa: 1013 – Atenção Especializada  
Ação: 2.161 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada  
Despesa 82: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 100200 – Recursos Próprios – Saúde 15% de Impostos – 1.500.1002

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1013 – Atenção Especializada  
Ação: 2.161 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada  
Despesa 83: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 103800 – Recursos do SUS – 1.600.1002.

## 12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Altinho.

12.2 - Não há órgão participante.

12.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho - PE, 09 de março de 2023.

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretaria de Saúde  
CPF: 08.088.814-33  
Portaria 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
CONTRATANTE

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:39432751000131

**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-  
ME**  
Jessica Raiane das Neves Antunes  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Heidiane Cassia de Sousa: *Heidiane Cassia de Sousa*  
CPF/MF: 083.101.004-50

Luizleide Pereira da Silva: *Luizleide Pereira da Silva*  
CPF/MF: 007.714.614.02

**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 010/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.422.751/0001 31, com sede na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, nº 4459, Bloco 109 Sala 05, Bairro Jardim Primavera, Piraquara/PR, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 004/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PNEU 215/75 R 16 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões 215 x 75 R 16. Com certificação do INMETRO.	UND	16	113/111R TRANSPORTER RF09 TTD (8LONAS) ROADKING	113/111R TRANSPORTER RF09 TTD (8LONAS) ROADKING	RS 626,00	RS 10.016,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 10.016,00</b>	

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretaria de Saúde  
CPF 048.958.814-33  
Portaria 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
CONTRATANTE

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:394227  
51000131  
Assinado de forma  
digital por BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:394227/51000131  
Dados: 2023.03.16  
18:22:26 -03'00'

**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-  
ME**  
Jessica Raiane das Neves Antunes  
CONTRATADA

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br